



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.730, de 09 de maio de 2011.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado os requisitos de provimento do cargo em comissão do Chefe do Setor de Compras e Licitações, com a conseqüente alteração do Anexo IV da Lei nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

.....
ANEXO IV
.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROVIMENTO: CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG3

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar as atividades do setor de compras e licitações, organizando os trabalhos específicos da mesma e controlando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar a realização de compras, contratos e licitações objetivando o fornecimento de materiais e serviços das diversas secretarias, observando sempre a legislação pertinente; Elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação; efetuar o controle e guarda dos documentos sob sua responsabilidade; prestar informações sobre processos, papéis e serviços que estão sobre o seu controle e execução, a fim de que os interessados possam saber a respeito, elaborar relatórios periódicos fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; promover o comportamento disciplinar dos servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços, para obter um clima favorável ao maior rendimento do trabalho; analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assegurar sua eficiente execução; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins;

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 19 de maio de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração